



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

(Processo n.º 23115.006635/2019-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de setembro de 2019

Horário: 14 h 00 min (quatorze horas e zero minutos) - **horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (hospitalar) para atender as necessidades futuras dos cursos relacionado à área hospitalar desta Universidade Federal do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 - E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de garantia, quando for o caso.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.19.1. por empresas brasileiras;

6.19.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Para esta licitação o preço máximo fixado é o valor estimado para cada item.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Técnica:

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), de acordo com o **item 9 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL)** do edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL.

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **“ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet**, em arquivo único, **a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.**

9.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos “.rar” ou “.zip”** e enviados em arquivo único.

9.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Administração e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP 65080-805, São Luís – MA.

9.1.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE.

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Luís, 20 de agosto de 2019.

José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

(Processo n.º 23115.006635/2019-47)

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
1	3035000023717 ABAIXADOR LÍNGUA ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Pacote	60	0	60	R\$ 7,84	470,40
2	3035000023718 AGULHA AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Caixa	60	0	60	R\$ 19,36	1.161,60
3	3035000023719 AGULHA AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES Quant. Int.	Caixa	60	0	60	R\$ 21,12	1.267,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.267,20
---	----	--------------

4 3035000023720	Emb.	480	0	480	R\$ 7,30	3.504,00
-----------------	------	-----	---	-----	----------	----------

ALGODÃO

ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	480	R\$ 3.504,00
---	-----	--------------

5 3035000023721	Emb.	480	0	480	R\$ 15,23	7.310,40
-----------------	------	-----	---	-----	-----------	----------

ALGODÃO

ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	480	R\$ 7.310,40
---	-----	--------------

6 3036000003685	Unidade	240	0	240	R\$ 19,51	4.682,40
-----------------	---------	-----	---	-----	-----------	----------

AVENTAL

AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 4.682,40
---	-----	--------------

7 3036000003686	Unidade	60	0	60	R\$ 130,03	7.801,80
-----------------	---------	----	---	----	------------	----------

BACIA

BACIA, USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 40 CM, CAPACIDADE CERCA DE 6000 ML, ESTERILIZÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 7.801,80
---	----	--------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 3035000023722 Caixa 60 0 60 R\$ 322,53 19.351,80

BOLSA

BOLSA COLETA AMOSTRAGEM, MATERIAL POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 120 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FECHO HERMÉTICO, CAIXA COM 500 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 19.351,80

9 3036000003687 Unidade 60 0 60 R\$ 15,06 903,60

CABO

CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 903,60

10 3036000003688 Unidade 60 0 60 R\$ 20,51 1.230,60

CABO

CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 1.230,60

11 3036000003689 Unidade 60 0 60 R\$ 22,18 1.330,80

CABO DE KOLLE

CABO DE KOLLE, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CERCA DE 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 1.330,80

12 3036000003690 Unidade 60 0 60 R\$ 33,61 2.016,60

CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA

CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 2.016,60
---	----	--------------

13 3036000003691	Unidade	60	0	60	R\$ 5,50	330,00
------------------	---------	----	---	----	----------	--------

CÂNULA OROFARÍNGEA

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 1, TIPO GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 330,00
---	----	------------

14 3036000003692	Unidade	60	0	60	R\$ 5,41	324,60
------------------	---------	----	---	----	----------	--------

CÂNULA OROFARÍNGEA

CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 2, TIPO GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 324,60
---	----	------------

15 3036000003693	Unidade	60	0	60	R\$ 6,17	370,20
------------------	---------	----	---	----	----------	--------

CÂNULA OROFARÍNGEA

CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 3, TIPO GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 370,20
---	----	------------

16 3036000003694	Unidade	60	0	60	R\$ 7,64	458,40
------------------	---------	----	---	----	----------	--------

CÂNULA OROFARÍNGEA

CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 4, TIPO GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 458,40
---	----	------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 3036000003695 Unidade 60 0 60 R\$ 6,48 388,80

CÂNULA OROFARÍNGEA

CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 5, TIPO GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 388,80

18 3036000003696 Unidade 240 0 240 R\$ 1,99 477,60

CATETER OXIGENOTERAPIA

CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 477,60

19 3036000003697 Unidade 240 0 240 R\$ 3,13 751,20

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 751,20

20 3036000003698 Unidade 240 0 240 R\$ 3,61 866,40

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 240 R\$ 866,40

21 3036000003699 Unidade 240 0 240 R\$ 3,37 808,80

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 240 R\$ 808,80

22 3036000003700 Unidade 240 0 240 R\$ 4,16 998,40

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 240 R\$ 998,40

23 3036000003701 Unidade 60 0 60 R\$ 26,32 1.579,20

COLAR CERVICAL

COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, USO NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 60 R\$ 1.579,20

24 3036000003702 Unidade 240 0 240 R\$ 21,91 5.258,40

COLETOR

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 5.258,40
---	-----	--------------

25 3036000003703	Unidade	240	0	240	R\$ 7,61	1.826,40
------------------	---------	-----	---	-----	----------	----------

COLETOR

COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 1.826,40
---	-----	--------------

26 3036000003704	Unidade	480	0	480	R\$ 1,10	528,00
------------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

COLETOR

FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	480	R\$ 528,00
---	-----	------------

27 3036000003705	Pacote	120	0	120	R\$ 18,33	2.199,60
------------------	--------	-----	---	-----	-----------	----------

COMPRESSA DE GAZE

COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	120	R\$ 2.199,60
---	-----	--------------

28 3036000003706	Pacote	120	0	120	R\$ 30,92	3.710,40
------------------	--------	-----	---	-----	-----------	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRESSA DE GAZE

COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	120	R\$ 3.710,40
---	-----	--------------

29 3036000003707	Unidade	60	0	60	R\$ 61,30	3.678,00
------------------	---------	----	---	----	-----------	----------

CUBA

CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO TIPO RIM, COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 12 CM, CAPACIDADE 700 ML

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 3.678,00
---	----	--------------

30 3036000003708	Unidade	60	0	60	R\$ 4,83	289,80
------------------	---------	----	---	----	----------	--------

DRENO

DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 22 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 289,80
---	----	------------

31 3036000003709	Unidade	240	0	240	R\$ 6,22	1.492,80
------------------	---------	-----	---	-----	----------	----------

EQUIPO

EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 1.492,80
---	-----	--------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32 5208000008560 Unidade 60 0 60 R\$ 146,61 8.796,60

ESCADA

ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL FERRO, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 8.796,60

33 3036000003710 Unidade 6000 0 6000 R\$ 0,33 1.980,00

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6000 R\$ 1.980,00

34 3036000003711 Unidade 6000 0 6000 R\$ 0,36 2.160,00

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6000 R\$ 2.160,00

35 3036000003712 Unidade 6000 0 6000 R\$ 0,43 2.580,00

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6000 R\$ 2.580,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36 3036000003713 Unidade 240 0 240 R\$ 0,23 55,20

ESCOVA

ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO COM 17 A 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 55,20

37 3036000003714 Unidade 120 0 120 R\$ 10,20 1.224,00

ESCOVA

ESCOVA, MATERIAL POLIETILENO COM FIO DE AÇO FLEXÍVEL, TIPO USO PROTEÇÃO COM MARCAÇÃO RADIOPACA, USO CITOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDADE COM CANAL Y PARA LAVAGEM COM ENCAIXE SERINGA, APLICAÇÃO USO EM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 180 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 1.224,00

38 3036000003715 Unidade 60 0 60 R\$ 121,13 7.267,80

ESFIGMOMANÔMETRO

ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 7.267,80

39 3036000003716 Rolo 120 0 120 R\$ 7,38 885,60

ESPARADRAPO

ESPARADRAPO, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 885,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40 3036000003717 Unidade 240 0 240 R\$ 1,15 276,00

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 276,00

41 3036000003718 Unidade 240 0 240 R\$ 0,87 208,80

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 208,80

42 3036000003719 Unidade 240 0 240 R\$ 0,75 180,00

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 180,00

43 3036000003720 Unidade 120 0 120 R\$ 91,40 10.968,00

ESTETOSCÓPIO

ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 10.968,00

44 3036000003721 Unidade 60 0 60 R\$ 92,90 5.574,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTOJO

ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 5 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 5.574,00
---	----	--------------

45 3036000003722	Envelope	240	0	240	R\$ 2,96	710,40
------------------	----------	-----	---	-----	----------	--------

FIO DE SUTURA

FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 20, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 710,40
---	-----	------------

46 3036000003723	Envelope	240	0	240	R\$ 3,66	878,40
------------------	----------	-----	---	-----	----------	--------

FIO DE SUTURA

FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 40, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 878,40
---	-----	------------

47 3036000003724	Unidade	240	0	240	R\$ 9,04	2.169,60
------------------	---------	-----	---	-----	----------	----------

GARROTE

GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 2.169,60
---	-----	--------------

48 3036000003725	Unidade	120	0	120	R\$ 57,62	6.914,40
------------------	---------	-----	---	-----	-----------	----------

IMOBILIZADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMOBILIZADOR (TIPÓIA), MATERIAL LONA, TIPO BILATERAL, TAMANHO M

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	120	R\$ 6.914,40
---	-----	--------------

49 3036000003726	Caixa	120	0	120	R\$ 37,69	4.522,80
------------------	-------	-----	---	-----	-----------	----------

LÂMINA

LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	120	R\$ 4.522,80
---	-----	--------------

50 3036000003727	Par	720	0	720	R\$ 1,53	1.101,60
------------------	-----	-----	---	-----	----------	----------

LUVA CIRÚRGICA

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	720	R\$ 1.101,60
---	-----	--------------

51 3036000003728	Par	720	0	720	R\$ 1,91	1.375,20
------------------	-----	-----	---	-----	----------	----------

LUVA CIRÚRGICA

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	720	R\$ 1.375,20
---	-----	--------------

52 3036000003729	Par	720	0	720	R\$ 1,81	1.303,20
------------------	-----	-----	---	-----	----------	----------

LUVA CIRÚRGICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	720	R\$ 1.303,20
---	-----	--------------

53 3036000003731	Caixa	480	0	480	R\$ 29,80	14.304,00
------------------	-------	-----	---	-----	-----------	-----------

LUVA DE PROCEDIMENTO

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	480	R\$ 14.304,00
---	-----	---------------

54 3036000003730	Caixa	120	0	120	R\$ 21,02	2.522,40
------------------	-------	-----	---	-----	-----------	----------

LUVA DE PROTEÇÃO

LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	120	R\$ 2.522,40
---	-----	--------------

55 3036000003732	Caixa	480	0	480	R\$ 28,16	13.516,80
------------------	-------	-----	---	-----	-----------	-----------

LUVA PARA PROCEDIMENTO

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 480 R\$ 13.516,80

Não há cotações para este item.

56 3036000003733 Caixa 480 0 480 R\$ 26,84 12.883,20

LUVA PARA PROCEDIMENTO

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 480 R\$ 12.883,20

57 3036000003737 Unidade 120 0 120 R\$ 5,33 639,60

MÁSCARA

MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP. ORGÂNICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 639,60

58 3036000003734 Unidade 12000 0 12000 R\$ 0,14 1.680,00

MÁSCARA CIRÚRGICA

MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO MÍNIMO DE 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G/M², COM FILTRO, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 12000 R\$ 1.680,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59 3036000003735 Caixa 480 0 480 R\$ 12,64 6.067,20

MÁSCARA DESCARTÁVEL

MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 480 R\$ 6.067,20

60 3036000003736 Unidade 60 0 60 R\$ 44,54 2.672,40

MÁSCARA RESPIRATÓRIA

MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL SILICONE, NÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO MÉDIO, APLICAÇÃO RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁSCARA DE BOLSO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COMPONENTES COM ESTOJO, TIRA ELÁSTICA DE FIXAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 2.672,40

61 3035000023723 Unidade 60 0 60 R\$ 22,13 1.327,80

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON BROWN, COMPRIMENTO 12 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 1.327,80

62 3035000023724 Unidade 60 0 60 R\$ 41,96 2.517,60

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS, COMPRIMENTO 13 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 2.517,60

63 3035000023725 Unidade 60 0 60 R\$ 16,75 1.005,00

PINÇA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
DENTE DE RATO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.005,00
---	----	--------------

64	3035000023726	Unidade	60	0	60	R\$ 24,66	1.479,60
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 12 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.479,60
---	----	--------------

65	3035000023727	Unidade	60	0	60	R\$ 22,65	1.359,00
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 12 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.359,00
---	----	--------------

66	3035000023728	Unidade	60	0	60	R\$ 27,10	1.626,00
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.626,00
---	----	--------------

67	3035000023729	Unidade	60	0	60	R\$ 31,49	1.889,40
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO HOSPITALAR

Quant. Int.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.889,40
---	----	--------------

68 3035000023730	Unidade	60	0	60	R\$ 21,07	1.264,20
------------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PINÇA

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL LATÃO CROMADO, COMPRIMENTO 60 MM, TIPO USO IMPEDIR OU REDUZIR FLUXO, MODELO 3 MOHR, TIPO CLAMP

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 1.264,20
---	----	--------------

Não há cotações para este item.

69 3036000003739	Unidade	60	0	60	R\$ 35,21	2.112,60
------------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PORTA-AGULHA

PORTA-AGULHAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 2.112,60
---	----	--------------

70 3036000003740	Unidade	60	0	60	R\$ 35,51	2.130,60
------------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PORTA-AGULHA

PORTA-AGULHAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 2.130,60
---	----	--------------

71 3036000003741	Unidade	60	0	60	R\$ 145,72	8.743,20
------------------	---------	----	---	----	------------	----------

REANIMADOR

REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	60	R\$ 8.743,20
---	----	--------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72 3035000023731 Unidade 2400 0 2400 R\$ 0,68 1.632,00

SACO ESTERILIZAÇÃO

SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR TRANSPARENTE LEVEMENTE OPACA, ESPESSURA 3,50 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 121° C EM VAPOR ÚMIDO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2400 R\$ 1.632,00

73 3019000000769 Pacote 240 0 240 R\$ 39,43 9.463,20

SACO PLÁSTICO LIXO INFECTANTE

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 9.463,20

Não há cotações para este item.

74 3028000000834 Caixa 480 0 480 R\$ 13,20 6.336,00

SAPATILHA

SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, TIPO CANO CURTO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 480 R\$ 6.336,00

75 3036000003742 Unidade 6000 0 6000 R\$ 0,48 2.880,00

SERINGA

SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	6000	R\$ 2.880,00
---	------	--------------

76 3036000003743	Unidade	6000	0	6000	R\$ 0,60	3.600,00
------------------	---------	------	---	------	----------	----------

SERINGA

SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	6000	R\$ 3.600,00
---	------	--------------

Não há cotações para este item.

77 3036000003744	Unidade	6000	0	6000	R\$ 0,78	4.680,00
------------------	---------	------	---	------	----------	----------

SERINGA

SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	6000	R\$ 4.680,00
---	------	--------------

78 3036000003745	Unidade	6000	0	6000	R\$ 0,53	3.180,00
------------------	---------	------	---	------	----------	----------

SERINGA

SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	6000	R\$ 3.180,00
---	------	--------------

Não há cotações para este item.

79 3036000003746	Unidade	6000	0	6000	R\$ 0,53	3.180,00
------------------	---------	------	---	------	----------	----------

SERINGA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK
OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO
DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	6000	R\$ 3.180,00
--	------	--------------

80 3036000003747	Unidade	240	0	240	R\$ 6,78	1.627,20
------------------	---------	-----	---	-----	----------	----------

SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, 2
VIAS, CONECTORES PADRÃO,
C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM
INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 1.627,20
--	-----	--------------

81 3036000003748	Unidade	240	0	240	R\$ 15,02	3.604,80
------------------	---------	-----	---	-----	-----------	----------

SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, 2
VIAS, CONECTORES PADRÃO,
C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM
INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 3.604,80
--	-----	--------------

82 3036000003749	Unidade	240	0	240	R\$ 20,65	4.956,00
------------------	---------	-----	---	-----	-----------	----------

SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, 2
VIAS, CONECTORES PADRÃO,
C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,
EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 4.956,00
--	-----	--------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83 3035000023732 Unidade 240 0 240 R\$ 15,08 3.619,20

TERMÔMETRO

TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45° C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 3.619,20

84 3035000023733 Unidade 240 0 240 R\$ 32,95 7.908,00

TESOURA

TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, PONTA RETA FINA-FINA, TIPO STANDARD

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 7.908,00

85 3035000023734 Emb. 240 0 240 R\$ 9,29 2.229,60

TOUCA

TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 2.229,60

86 3035000023735 Unidade 240 0 240 R\$ 0,46 110,40

TUBO

TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 240 R\$ 110,40

87 3035000023736 Unidade 240 0 240 R\$ 0,39 93,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TUBO

TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 93,60
---	-----	-----------

88 3035000023737	Unidade	240	0	240	R\$ 0,54	129,60
------------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

TUBO

TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	240	R\$ 129,60
---	-----	------------

Valor Total do Processo: R\$ 277.470,00

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O material solicitado destina-se a atender as necessidades futuras dos cursos relacionado à área hospitalar, sendo que os materiais serão utilizados na ministração de aulas e na realização de experimentos para estudo e pesquisa.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

4.1. Em consulta ao SIGAA da UFMA, a Divisão de Material identificou 06 cursos ligados à área de conhecimento acima mencionada, que são:

CURSO	CIDADE
ENFERMAGEM	PINHEIRO
MEDICINA	PINHEIRO
ENFERMAGEM	SÃO LUÍS
MEDICINA	SÃO LUÍS
ENFERMAGEM	IMPERATRIZ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEDICINA	IMPERATRIZ
----------	------------

4.2. Em consulta ao calendário acadêmico de 2019 a Divisão de Material verificou que haverá 10 meses letivos na UFMA.

4.3. Fazendo uma estimativa de que cada curso utilizará anualmente:

4.3.1. 01 unidade dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 29, 30, 32, 38, 44, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, na proporção de 01 unidade por mês;

4.3.2. 02 unidades dos itens: 27, 28, 37, 39, 43, 48, 49, 53 e 60, na proporção de 01 unidade por quinzena;

4.3.3. 04 unidades dos itens: 06, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 36, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, na proporção de 01 unidade por semana;

4.3.4. 08 unidades dos itens: 04, 05, 26, 54, 55, 56, 58 e 74, na proporção de 02 unidades por semana;

4.3.5. 12 unidades dos itens: 50, 51 e 52, na proporção de 03 unidades por semana.

4.3.6. 40 unidades do item: 72, na proporção de 10 unidades por semana.

4.3.7. 100 unidades dos itens: 33, 34, 35, 57, 75, 76, 77, 78 e 79, na proporção de 25 unidades por semana.

4.4. Assim, considerando a existência de 31 cursos que utilizam os materiais solicitados, o cálculo para estimar a quantidade anual a ser licitada será:

Consumo anual X Qtd de Cursos = Total

Consumo mensal	Qtd de cursos	Qtd de meses	Total
01	06	10	60
02	06	10	120
04	06	10	240
08	06	10	480
12	06	10	720
40	06	10	2400



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	06	10	6000
-----	----	----	------

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **parcelada**, no seguinte endereço:

5.1.1. Almoxarifado Central: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.

6.1. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:

6.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.6. O material correspondente à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) constante(s) na lista de materiais acima elencados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13. REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Nota de Empenho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

14.3.1. multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(Processo n.º 23115.006635/2019-47)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 21/10/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/201X**, publicada em **XX/XX/201X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo (hospitalar) para atender as necessidades futuras dos cursos relacionado à área hospitalar desta Universidade Federal do Maranhão, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº XXX/201X**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

(Processo n.º 23115.006635/2019-47)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171, de 22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2019-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXX/2019**, por Sistema de Registro de Preços nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo (hospitalar) para atender as necessidades futuras dos cursos relacionado à área hospitalar desta Universidade Federal do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3					
....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 201X

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: